



Curso Introdutório

A política de Segurança Alimentar e Nutricional: Desafios e Perspectivas no contexto do SUAS

Olá cursistas, sejam todos/as bem vindos/as ao curso ***A política de Segurança Alimentar e Nutricional: Desafios e Perspectivas no contexto do SUAS***. Será uma grande satisfação construir com vocês essa reflexão e contribuir para o processo formativo de todos/as! Que tenhamos um excelente curso!

TEXTO 01: A QUESTÃO DA FOME E DIREITO HUMANO A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ADEQUADA: LIMITES E AVANÇOS.

A pauta da fome no Brasil ser reconhecida enquanto processo construído historicamente. Um desdobramento de um cenário de pobreza e desigualdade social e estrutural. Nessa perspectiva Jonsson (2021 p.85) chama atenção para as causas básicas da fome, pois essas “podem somente ser entendidas em relação ao contexto histórico específico, ecológico, econômico, cultural e político”, sem perder de vista a questão da má escolha dos alimentos a serem consumidos.

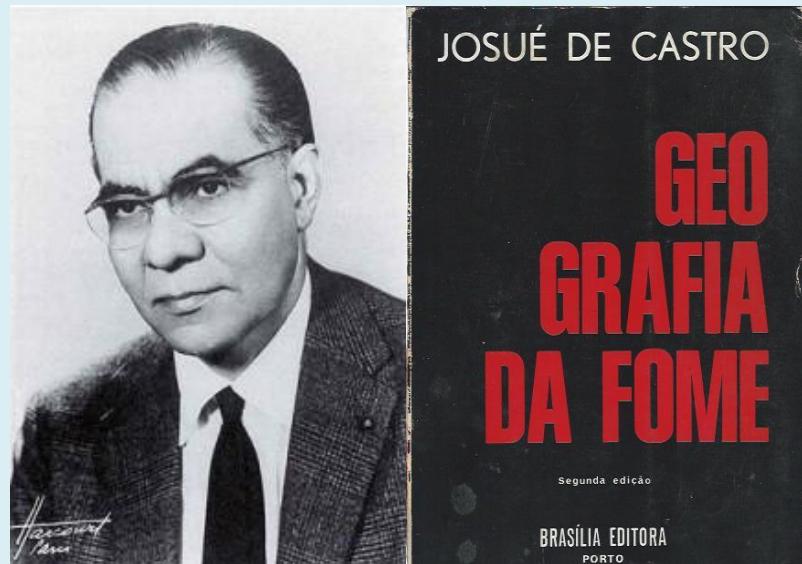
A pobreza pode ser definida como uma privação das capacidades básicas de um indivíduo e não apenas como uma renda inferior a um patamar pré-estabelecido.
(SEN, 2000)

Jonsson (2021) também enfatiza, que atualmente o Brasil é considerado um dos maiores exportadores de alimentos e situa-se enquanto a décima economia do mundo. Por outro lado, milhões de brasileiros/as encontram-se em situação de fome e desnutrição, vivendo abaixo da linha da pobreza e sem condições de garantir a sua alimentação.

Tomando como referência a demarcação histórica das políticas relacionadas à garantia do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequada – DHANA, Rocha (2012) chama atenção para as contribuições de Josué de Castro (2011) que denunciou a fome no Brasil, evidenciando a fome não apenas enquanto um fenômeno estritamente alimentar, mas como um problema social, econômico e político.

Josué de Castro... De quem estamos falando?

Segundo o Centro Josué de Castro, Josué Apolônio de Castro nasceu 05 de setembro de 1908, no Recife. Se tornou médico, professor titular em geografia humana, estudioso no campo da nutrição e diferentes países. Foi presidente do Conselho Executivo da FAO - Organismo das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação. Autor de, entre outros livros, do livro *Geografia da Fome*.



Fonte: google imagens

Josué de Castro tornou-se uma importante referência mundial na discussão sobre a fome no mundo entre suas obras, o livro *Geografia da fome. O dilema brasileiro: pão ou aço*, tem sido considerado importante referência de estudos e consulta sobre o tema da fome até os dias atuais.

Considerando esse contexto, de fato, o que seria a fome?

A fome é o fenômeno social generalizado. É um fenômeno geograficamente universal, não havendo nenhum continente que escape a sua ação nefasta (CASTRO, 2011 p.32)



Fonte: google imagens

Quando se fala em fome também estamos nos referindo à diminuição do consumo de alimentos, seja de eventualmente e/ou de modo permanente. Ou seja, a fome pode ser determinada pela falta de alimento ou pela dificuldade de acesso a ele. Nesse caso, compreende-se que o indivíduo está em situação de fome, quando a ele é violado o direito da garantia de uma alimentação cotidiana, que seja capaz de promover ao indivíduo energia suficiente para manutenção do seu organismo e para desempenho de suas atividades habituais.

[...] A **FOME** é... a expressão biológica de males sociológicos. Está intimamente ligada com as distorções econômicas, a que dei, antes de ninguém, a designação de "subdesenvolvimento"



Fonte: google imagens

Nessa linha de pensamento colocada por Josué de Castro, Flávio Valente (2002 p.27) argumenta que:

a fome, a desnutrição e o analfabetismo constituem-se em desumanização. Consistem na negação do direito de acesso à riqueza socialmente produzida pelas sociedades humanas e pela humanidade ao longo da história, seja sob a forma de alimento, seja sob a forma de informação, conhecimentos científicos, cultura e história.

Essas percepções nos instigam a pensar sobre os processos que influenciam a o cenário de Insegurança Alimentar e Nutricional. Uma realidade que está para além da produção e abastecimento de alimentos, uma visão que nos faz refletir o porquê ainda hoje essa pauta da fome não foi superada. Vamos refletir mais sobre o assunto? Mas, o que entendemos por Insegurança Alimentar - Insan?

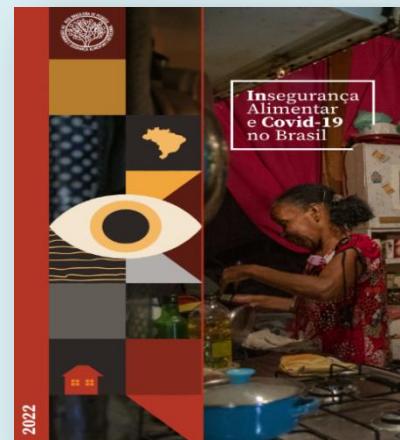
As situações de Insegurança Alimentar e Nutricional podem ser detectadas a partir de diferentes tipos e problemas, tais como fome, obesidade, doenças associadas a má alimentação, consumo de alimentos de qualidade duvidosa ou prejudicial à saúde, estrutura de produção de alimentos predatória ao meio ambiente e bens essenciais com preços abusivos e imposição de padrões alimentares que não respeitem a diversidade cultural (BRASIL, 2006 p.04)

É preciso, portanto, compreender que todos os cidadãos/as brasileiros/as “têm direito a uma alimentação saudável, acessível, de qualidade em quantidade suficiente e de modo permanente” (BRASIL, 2006, p. 04) e a não garantia desse direito, condiciona o indivíduo aos quadros de insegurança alimentar.

A Segurança Alimentar e Nutricional-SAN precisa ser reconhecida a partir de perspectiva que vai além da fome e da desnutrição provocadas por limitações de acesso, de demanda e distribuição de alimentos, ou seja, mais do que problemas relacionados à produção e ao consumo. Destacam-se aqui, os problemas regionais diferenciados de pobreza e desigualdade social, pautando “demandas específicas: mulheres, crianças, idosos, populações negras” e povos e comunidades tradicionais (ROCHA, p. 40, 2012). Entretanto, a garantia do Direito Humano a Alimentação e Nutrição Adequada ainda é um desafio, sobretudo ao se considerar o cenário de fome crescente.

O II VIGISAN, - Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil, realizado pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional - Rede PENSSAN, publicado em 2022 denuncia mais de 33 milhões de pessoas não tem o que comer no Brasil. Essa realidade ao mesmo tempo que é assustadora é contraditória, sobretudo quando falamos de um país com tanta diversidade e potencial de produção e distribuição de alimentos.

Aponta-se no Inquérito supracitado, o crescimento da pobreza, somado à inflação dos preços dos alimentos e ao desmonte de políticas efetivas, contribuindo para acentuar as desigualdades e aumentar a miséria dos grupos sociais mais vulneráveis, sobretudo nas regiões que se concentram as populações mais vulneráveis historicamente. Destaca-se que por trás da fome se materializam os flagelos sobre as crianças, mulheres e a população negra. Adiciona-se a essa conjuntura o negacionismo relacionado os impactos a problemática das mudanças climáticas impactando a produção de alimentos e a insegurança hídrica. Cabe ressaltar que a fome no Brasil se apresenta em maior intensidade na região nordeste, carregando as marcas de classe, gênero e raça.



Em 2022, 33 milhões de brasileiros passam fome no Brasil

Pesquisa atualizada da Rede Perissan aponta agravamento do cenário de insegurança alimentar; Idec cobra propostas de candidatos ao governo



Fonte: idec.org.br



Esse retrocesso histórico que acentua a fome no país é causado por um desmonte das políticas de combate à insegurança alimentar no Brasil. De 2004 a 2013, essas políticas reduziram a fome de 9,5% para 4,2% dos lares brasileiros/as. No final de 2020, o *Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19* no Brasil mostrou que 19,1 milhões de brasileiros/as, o equivalente a 9% da população, estavam em situação de fome. Hoje, 15,5% dos lares estão em situação de insegurança alimentar grave e 125,2 milhões de pessoas vivem com algum grau de insegurança alimentar (IDEC, 2022).

Essa conjuntura é resultado de efetivos retrocessos relacionados a violação dos direitos sociais, econômicos, ambientais, culturais incidindo diretamente no Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequada – DHANA. Outro ponto importante a destacar a condução da gestão pública, sobretudo nos últimos anos de pandemia no Brasil. Constatase portanto, uma série de limites relacionados a recuperação da atividade econômica medida pelo crescimento do Produto Interno Bruto – PIB os quais não acompanharam da melhoria dos rendimentos da população e a necessária promoção do emprego e geração de renda para as famílias mais vulneráveis (REDE PENSSAN, 2022).

Tais fatos levaram ao aumento das desigualdades no país que, somado à elevada inflação, em particular nos preços dos alimentos, impactou com mais intensidade o poder de compra dos mais vulnerabilizados, uma vez que quanto menor a renda familiar maior a proporção dela destinada à alimentação. Assim, esses grupos sociais foram deslocados para a borda inferior da sobrevivência, desprovidos de renda suficiente, de moradia adequada, de serviços sanitários, de acesso à educação e aos serviços de saúde, passando, também, em seu cotidiano, a conviver com a fome. Ou seja, esses grupos sociais são desdenhados pelas elites econômicas do país e deserdados por um Estado gerenciado sob a doutrina neoliberal e sob a obsessão pelo equilíbrio fiscal e controle de gastos (REDE PENSSAN, 2022 p.22).

Afirma-se, portanto, que os desmonte relacionado às políticas públicas anunciado pela Rede PENSSAN compreende-se à proteção e à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no país passa por uma crise, a medida em que assistimos em 2021, a extinção do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, assim como do Programa Bolsa Família. Programas que historicamente vem contribuindo significativamente para minimização dos impactos provocados pela pobreza e desigualdade social (REDE PENSSAN, 2022).

Considerando esse contexto, ter acesso a um alimento de qualidade tornou-se um desafio para mais de 33 milhões de brasileiros/as embora seja reconhecido enquanto direito.

O Direito Humano à Alimentação e à Nutrição adequada está previsto em uma série de instrumentos internacionais de direitos humanos. Está originalmente previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), em que é discutido no contexto da promoção do direito a um padrão de vida adequado. O artigo nº 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma: toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais necessários (SANTANELLI et al. 2019 p.17)

Comer é essencial para sobrevivência e, mais do que isso, para sermos o que somos e o que queremos ser. A comida é a parte da cultura, é patrimônio e direito
(SANTANELLI et al. 2019)

Já a expressão Direito Humano à Alimentação Adequada tem sua origem no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – Pidesc. O artigo nº 11 do Pacto reconhece o direito de todos/as a um padrão de vida adequado (...) inclusive alimentação adequada e o direito de todos/as estar livre de fome. (BRASIL, 1992)

Ao faminto não é negado somente o nutriente, como também lhe é negado o acesso ao prazer de comer, de compartilhar refeições com amigos e familiares, de viver seus hábitos e práticas alimentares que vem sendo criados e criados com a cultura e sua história (VALENTE, 2002 p. 28)

A Segurança Alimentar e Nutricional reflete exatamente como a sociedade está organizada, sobretudo no campo das políticas públicas, de responsabilidade do Estado e da Sociedade como um todo, deve garantir o direito à alimentação a todos os cidadãos. A alimentação enquanto um direito do cidadão, e a Segurança Alimentar e Nutricional para todos/as é dever do Estado e responsabilidade da sociedade. O acesso a alimentação é um direito básico que acima de qualquer razão que possa tentar justificar sua negação, seja de ordem econômica ou política (VALENTE, 2002 p.40).



Tendo em vista a reflexão apresentada cabe ressaltar que no Brasil a população em situação de insegurança alimentar não diz respeito a disponibilidade e à produção de alimentos, mas sim ao acesso. Dados que se revelam em pesquisas recentes em sincronia a Rede PENSSAN.

Partindo dessa reflexão, é importante reconhecer que o significado da fome vai além de contextos biomédicos e nutricional. O direito de acesso para todos/as brasileiros/as passa não somente pelo desenvolvimento de ações de ações pontuais direcionadas a distribuição de alimentos para as populações mais vulneráveis e em condições de pobreza, mas de mudanças estruturais profundas no perfil de desenvolvimento rural, social, econômico e político tomando-se como questão estratégica uma política de Segurança Alimentar e Nutricional (BONNAS e PINTO, 2016).

Nessa perspectiva cabe ressaltar que o direito à alimentação é parte dos direitos fundamentais da humanidade, que foram definidos por um pacto mundial, do qual o Brasil é signatário. Esses direitos referem-se a um conjunto de condições necessárias e essenciais para todos os seres humanos, de forma igualitária e sem nenhum tipo de discriminação, que possam desenvolver suas capacidades e participem plenamente e dignamente da vida em sociedade (BRASIL, 2006 p.05)

Mas o que é efetivamente a Segurança Alimentar e Nutricional? É o direito que todo indivíduo deve ter a uma alimentação saudável, acessível, de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente. A SAN deve ser baseada em práticas alimentares promotoras de saúde, sem nunca comprometer o acesso a outras necessidades essenciais (BRASIL, 2006 p. 04)

Diante do exposto, cabe ressaltar que o cenário de Insan no Brasil, e os desafios que se impõe da Segurança Alimentar e Nutricional, reflete exatamente como a sociedade está organizada, sobretudo no campo das políticas públicas. Nesse sentido, a Segurança Alimentar e Nutricional precisa ser considerada enquanto um termo em construção e em disputa, até mesmo em permanente disputa. Pois, está inserida no contexto histórico, estrutural e conjuntural da sociedade, vinculado à uma concepção de modelo de desenvolvimento.



Da Gorda Fome (Marcelo Mário Melo)

*A fome sorri com dentes de ouro.
A fome se veste com roupas de seda.
A fome possui brilhantes nos dedos.*

*A fome já fez reengenharia.
A fome possui qualidade total.
A fome já vive a globalização.*

*A fome alimenta trezentas tribunas.
A fome fomenta seiscentos projetos.
A fome tem manhas e ri das campanhas.*

*A fome dá lucros e faz Companhias.
A fome é porteira de currais e votos.
A fome é parteira de cortiço e culto.*

*A fome é letrada: tem biblioteca.
A fome é avançada: não tem preconceitos.
A fome não tem pudor nem remorso.*

*A fome possui sede de vampiro.
A fome é gulosa e mastiga ossos.
A fome devora esperança e carne.*

*A fome é antiga e é pós-moderna.
A fome não tem ferida na perna.
A fome é robusta e diz que é eterna.*

*A fome apresenta um projeto histórico coerente e consequente.
A fome não se aproxima da classe dominante.
A fome é rigorosamente classista e se apoia na aliança operário-campesina.
A fome é democrática e popular e inclui os excluídos.*

*A fome fez opção preferencial pelos pobres.
A fome faz trabalho de base na periferia.
A fome não tem nenhuma simpatia pela classe média,
sempre apertando o cinto e nunca morrendo de fome.*

*A fome detesta nutricionistas e necrófilos.
A fome é contrária às vendas a crédito de produtos alimentícios.
A fome possui intelectuais orgânicos e agônicos paraquedistas e surfistas.*

*A fome compromete sua agenda com penitenciárias e prostíbulos.
A fome adora crianças e mendigos.
A fome se alimenta mais de três vezes por dia com sucos sobremesas e muitos lanches.*



A fome é gorda.
O faminto é magro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BONNAS, Deborah Santesso; PINTO, Luciana Santos Rodrigues Costa. **Segurança Alimentar e Nutricional e produção de alimentos**. In: Segurança Alimentar e Nutricional. 1ºed. Rio de Janeiro: Rubio, 2016.

BRASIL. **Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006. Lei de Segurança Alimentar e Nutricional**. 2006. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/conferencia/documentos/lei-de-segurança-alimentar-e-nutricional#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2011.346%2C%20DE%2015,quada%20e%20d%C3%A1%20utras%20provid%C3%A1ncias>. Acesso: 10/03/22.

BRASIL. **Decreto nº 591, de 06 de julho de 1992. Atos internacionais. Pacto internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**. Promulgação. Brasília: Presidência da república, 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso. 25/08/22.

CASTRO, Josué. **Geografia da fome. O dilema brasileiro: pão e aço**. 11ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC. **Em 2022, 33 milhões de brasileiros passam fome no Brasil**. Home notícias. 23/06/2022. Disponível em: <https://idec.org.br/noticia/em-2022-33-milhoes-de-brasileiros-passam-fome-no-brasil>. Acesso:02/08/22.

II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil [livro eletrônico]: II VIGISAN: relatório final/Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar – PENSSAN. -- São Paulo, SP: Fundação Friedrich Ebert: Rede PENSSAN, 2022.

JONSSON, Urban. **As causas da fome**. In: Fome e Desnutrição. Flavio Luiz Schieck VALENTE (org.), Campina Grande: EDUEPB, 2021.

ROCHA, Brizabel Muller da. **Política de Segurança Alimentar Nutricional e sua inserção ao sistema único de assistência social**. Jundiaí, Paco Editorial: 2012.

SANTARELLI, Mariana; BURITY, Valéria. **Informe DHANA 2019: autoritarismo, negação de direitos e fome**. Brasília: FIAN Brasil, 2019.

SEN, Amartya K. **Desenvolvimento como Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
VALENTE, Flávio Luiz Schieck Valente. **Direito Humano à Alimentação. Desafios e conquistas**. São Paulo: Cortez, 2002.